



OF. SMGO/DALE Nº 018 /2022

Belo Horizonte, 11 / 01 /2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.436/2021** – Vereador Walter Tosta – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 3.965/21, de 14/10/2021.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.436/2021, de autoria do Vereador Walter Tosta, que solicita informações sobre as condições do cumprimento da Lei nº 10.500, de 2 de julho de 2012, que Institui o "Programa Bolsa Atleta no Município de Belo Horizonte e dá outras providências."

Consultada, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer emitiu respostas por meio do Ofício SMEL/SMGO Nº 092/2021 e do SMEL/SMGO Nº 001/2022, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Josué Costa Valadão

Secretaria Municipal de Governo em exercício

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



Ofício SMEL/DALE Nº 092/2021

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

Assunto: Resposta à Demanda Nº 344945 – Requerimento de Comissão nº 1.436/2021.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me no presente para esclarecer que a Lei nº 10.500, de 02 de julho de 2012 não entrou em vigor, uma vez que as despesas relativas à execução do programa "bolsa atleta" não foram incluídas na LOA. Segue abaixo o dispositivo que versa sobre essa especificidade:

"Art. 7º - Esta lei entra em vigor no exercício seguinte ao da inclusão das despesas dela decorrentes na Lei do Orçamento Anual – LOA"

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração

Cordialmente,

Elberto Furtado Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Ilustríssimo Senhor
Felipe Prates Rozenberg
Diretor de Acompanhamento Legislativo
Diretoria de Acompanhamento Legislativo – DALE
Secretaria Municipal de Governo - SMGO**



Ofício SMEL/SMGO N° 001/2022

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2022

Assunto: Complementação de Resposta – Demanda N° 344945 – Requerimento de Comissão N° 1.436/2021.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me no presente para complementar a resposta apresentada no ofício SMEL/DALE N° 092/2021, que versou sobre a execução do programa “Bolsa Atleta”, tendo em vista o Requerimento de Comissão N° 1.436/2021, a saber:

Além da Lei n° 10.500, de 2 de julho de 2012 não ter entrado em vigor, pelo motivo já mencionado no ofício SMEL/DALE N° 092/2021, esclarecemos que o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, desta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao próximo quadriênio (2022 a 2025), não contempla ação para a finalidade ora proposta, de tal forma que a Lei Orçamentária Anual – LOA, também não contemplará, uma vez que a LOA é a revisão anual do PPAG, preexistente.

Desta feita, considerando a não entrada em vigor, bem como a não previsibilidade para tal ação no PPAG 2022/2025, reforçamos que os questionamentos elencados no Requerimento de Comissão N° 1.436/2021, se tornam decadentes.

Renovo votos de estima e consideração

Cordialmente,

Elberto Furtado Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Gilberto Barrouin Ribeiro
BM 44.635-X
Assessor de Controle
SMEL

Ilustríssimo Senhor
Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo - SMGO

[Início](#) / [Visualização do Ato](#)

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA SMEL Nº 034/2021
Edição: 6417 | 1ª Edição | Ano XXVII | Publicada em: 18/12/2021
SMEL - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA SMEL Nº 034/2021

Delega competência para atos de ordenação de despesas e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Elberto Furtado Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei nº 11.065/2017, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo, bem como com os Decretos Municipais 16.680/2017 e 16.871/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor Gilberto Barrouin Ribeiro, BM 044.655-X, no período de 20/12/2021 a 26/01/2022, para que possa praticar os atos de ordenação de despesas previstas no art. 32 do Decreto Municipal nº 10.710/2001, e ainda para:

I – Celebração de instrumentos de contratos, convênios, acordos, ajustes e afins, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e respectivos termos aditivos;

II – Assinatura em nota de empenho, nota de pagamento de despesas e borderôs de pagamento, nas hipóteses de formalização de processo de pagamento; e assinatura na declaração de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00;

III – Competência para assinar:

- a) Termo de Autorização / Solicitação de Compras;
- b) Termo de Referência;
- c) Editais de Licitação;
- d) Designação de Fiscal, Gestor de Contrato e Gestor de Convênio;
- e) Aprovação de Prestação de Contratos.

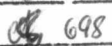
Art. 2º - A Delegação de Competência fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 11.065/2017; arts. 32, 34, 65, 73, 98 e 100 do Decreto Municipal nº 10.710/01, com suas alterações, bem como nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021

Elberto Furtado Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

[← Voltar](#)

EXEMPLARES AVULSOS DISTRIBUÍDOS
em 13 / 01 / 2022
 698
Responsável pela distribuição